

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.105/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	104.000,00		
	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.501.1	100.000,00		
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	1.500.1	110.000,00		
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00		
	15.122.0014.250103	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00	
	15.451.0014.229200	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00	
	15.451.0014.229200	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00	
	15.451.0014.229200	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.30	1.500.1		268.000,00	
	15.452.0004.216700	4.4.90.52	1.500.1		12.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.501.1		100.000,00	
	15.452.0008.216400	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00	
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	1.500.1		32.000,00	
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	1.500.1		12.000,00	
	15.452.0008.216400	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00	
	SUB-TOTAL				514.000,00	514.000,00
	TOTAL GERAL				514.000,00	514.000,00

DECRETO Nº 41.106 de 02 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.804.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.106/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0014.250007	3.1.90.11	1.500.1	10.000,00	
	04.122.0014.250007	3.1.90.11	1.500.1	49.000,00	
	04.122.0014.250007	3.3.90.49	1.500.1		4.000,00
	04.122.0014.250007	3.3.90.95	1.500.1		6.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.14	1.500.1		1.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.30	1.500.1		6.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.39	1.500.1		38.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.47	1.500.1		1.000,00
	04.122.0014.250118	3.3.90.92	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			59.000,00	59.000,00
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.11	1.500.1	500.000,00	
	06.122.0014.250014	3.1.91.13	1.500.1	2.200.000,00	
	06.122.0014.250014	3.3.90.95	1.500.1		2.700.000,00
	SUB-TOTAL			2.700.000,00	2.700.000,00
540002-SECULT	13.122.0014.250019	3.1.90.11	1.500.1	30.000,00	
	13.122.0014.250019	3.3.90.36	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			30.000,00	30.000,00
603002-FMLF	15.122.0014.250022	3.1.90.13	1.500.1	15.000,00	
	15.122.0014.250022	3.3.90.46	1.500.1		15.000,00
SUB-TOTAL				15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL				2.804.000,00	2.804.000,00

DECRETO Nº 41.107 de 02 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.613.000,00 (Nove milhões, seiscentos e treze mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.107/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	7.605.000,00		
	10.122.0002.215200	3.3.90.30	1.600.3		50.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.14	1.600.3		300.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.600.3		820.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3		4.000.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.600.3		55.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3		1.500.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.14	1.600.3		280.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.33	1.600.3		200.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.600.3		400.000,00	
	SUB-TOTAL			7.605.000,00	7.605.000,00	
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.660.3	500.000,00		
	08.244.0003.220800	3.3.90.37	1.660.3	1.100.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	408.000,00		
	08.244.0003.220500	3.3.50.43	1.660.3		908.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.30	1.660.3		1.100.000,00	
SUB-TOTAL				2.008.000,00	2.008.000,00	
TOTAL GERAL				9.613.000,00	9.613.000,00	